



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2590 – Itajá/RN, 21 de março de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2ª Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2590 – Itajá/RN, 21 de março de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DO GOVERNO

Portaria de Concessão de Diária nº 034/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), para a Senhora Patrícia Monaliza da Silva, ocupante do cargo de Secretária de Finanças, portadora do CPF: xxx.xxx.544-70, para no dia 24 de março de 2025, se deslocar ao Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do I Seminário – Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas mais Transparente e Eficiente. A saída está programada às 05hrs do dia 24 de março de 2025, com retorno previsto para às 19hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), para o Senhor Sidney Ferreira Lopes, ocupante do cargo de Consultoria Contábil, portador do CPF: xxx.xxx.344-64, para no dia 24 de março de 2025, se deslocar ao Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do I Seminário – Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas mais Transparente e Eficiente. A saída está programada às 05hrs do dia 24 de março de 2025, com retorno previsto para às 19hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 036/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), para o Senhor Ivaldo Lucas dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Finanças, portador do CPF: xxx.xxx.234-89, para no dia 24 de março de 2025, se deslocar ao Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do I Seminário – Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas mais Transparente e Eficiente. A saída está programada às 05hrs do dia 24 de março de 2025, com retorno previsto para às 19hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), para o Senhor Madson Mateus de Moura Tomaz, ocupante do cargo de Diretor de Engenharia, portador do CPF: xxx.xxx.924-38, para no dia 24 de março de 2025, se deslocar ao Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do I Seminário – Início de Mandato: Orientações para uma Prestação de Contas mais Transparente e Eficiente. A saída está programada às 05hrs do dia 24 de março de 2025, com retorno previsto para às 19hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 427/2025

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MADSON MATEUS DE MOURA TOMAZ, CPF nº xxx.xxx.924-38, nomeado por meio da Portaria nº 053/2025, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação do serviço de locação de máquinas pesadas para realizar obras de engenharia que envolvem grande movimento de terra, assim como a realização de limpeza e manutenção de perímetro urbano e rural do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 428/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria abaixo relacionada:
• Portaria de Concessão de Diária nº 033/2025.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 429/2025

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2590 – Itajá/RN, 21 de março de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCLEVERSON JORGE MOURA DA COSTA, CPF nº xxx.xxx.534-69, nomeado por meio da Portaria nº 068/2025, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Locação, montagem e desmontagem de tendas, para atender as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 430/2025

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANGELA PRISCILA XAVIER MEDEIROS, CPF nº xxx.xxx.044-77, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de empresa ou clínica especializada compreendendo as despesas com materiais médico hospitalares. Visando atender ao paciente, o Sr. Raimundo Lopes Bezerra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 431/2025

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANGELA PRISCILA XAVIER MEDEIROS, CPF nº xxx.xxx.044-77, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de empresa ou clínica especializada compreendendo Despesas com procedimento de VIDEO-NEFROLITOTRIPSIÁ PERCUTANEA ESQUERDA COM NEFROSTOMIA PERCUTANEA TEMPORARIA em caráter de urgência. Visando atender ao paciente o Sr. Raimundo Lopes Bezerra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretária Municipal de Tributação, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração dados, a customização, a parametrização e o treinamento para administração tributária, incluindo nota fiscal eletrônica de serviços, atendendo as necessidades da secretaria municipal de tributação do município de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN - CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 03 DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 21 de março de 2025.

Vitória Adriana da Silva
Secretária Adjunta do Planejamento

COTAÇÃO DE PREÇOS DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado Sr. Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Prefeitura Municipal de Itajá/RN. Devendo este documento padronizado ser preenchido e encaminhado ao e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração dados, a customização, a parametrização e o treinamento para administração tributária, incluindo nota fiscal eletrônica de serviços, atendendo as necessidades da secretaria municipal de tributação do município de Itajá/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SISTEMA INFORMATIZADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ONLINE, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICO-NFSe E DA GESTÃO DO SIMPLIS NACIONAL.	MÊS	09	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

- A Contratada deverá ao longo da execução contratual observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do contrato e da execução de seu objeto.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2590 – Itajá/RN, 21 de março de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

3. DO PAGAMENTO

- Pela perfeita entrega do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN efetuará o pagamento dos serviços prestados, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da data do atesto.
- O prazo de vencimento da nota fiscal/fatura deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) do mês;
- A nota fiscal/fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- Para inclusão na ordem cronológica das exigibilidades e início do procedimento de liquidação de despesa, o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente emitido pelo fornecedor no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, cujo endereço encontra-se no cabeçalho deste Termo.

* IMPORTANTE: Quando o fornecedor não possuir exatamente o mesmo item descrito na cotação, deverá informar o valor R\$ 0,00 nos campos VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL, e preencher, no campo OBSERVAÇÕES a descrição e valores (unitário e total) do produto/serviço alternativo que eventualmente possa oferecer. Produtos/serviços com descrição diversa da constante do campo DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO que não estejam especificados no campo OBSERVAÇÕES serão desconsiderados para fins da contratação pretendida, bem como os produtos/serviços precificados nos campos VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL serão considerados como estritamente descritos no objeto na licitação, no campo DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, devendo ser entregues com as características ali descritas em caso de ser o orçamento vencedor e a contratação efetivada, sob pena de penalidades legais cabíveis.

IMPORTANTE: Após a aprovação da proposta, que será cientificada por e-mail e aceite do serviço, o setor demandante confeccionará o Termo de referência e encaminha ao setor responsável para autorização da contratação e todos os contatos necessário serão realizados. DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ nº	
Inscrição Estadual nº	
Endereço da Empresa	
Telefone de Contato da Empresa	
E-mail	
Nome do Representante Legal	
Telefone de Contato do Representante da Empresa	
Data da emissão da Cotação	

Validade da Cotação: Mínimo de 60 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012003/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012003/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Itajá/RN.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO MISSÃO NOVO TEMPO, CNPJ: 34.832.185/0001-12

OBJETO: Celebração de termo de fomento a ser celebrado com Associação Missão Novo Tempo, que tem por objeto a transferência de recursos para a execução de atividades de cunho assistencial junto a entidade, com o intuito de viabilizar a defesa de bens e direitos sociais e coletivos, através da distribuição de refeições a população carente do Município de Itajá/RN, bem como, o tratamento de dependentes químicos ou psicológicos e atividades afins de Assistência Social, visando o atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025.

VIGÊNCIA: 20/03/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 323/2017.

DOTAÇÃO:

02.100 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2339 – APOIO A MULHER, A FAMÍLIA E OS DIREITOS HUMANOS

NAT. DA DESPESA: 3.3.90.41 - CONTRIBUIÇÕES

FONTE: 150000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO